

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

CARGO 7: ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ÁREA DE ATUAÇÃO: INVESTIMENTOS

PROVA DISCURSIVA

APLICAÇÃO: 30/1/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Maria faz parte do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), por ser servidora pública federal, e do regime de previdência complementar da FUNPRESP, que é uma entidade fechada de previdência complementar.

O Brasil oferece os três seguintes regimes de previdência: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar (RPC).

O RGPS fica a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Trata-se de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória para todos os trabalhadores de instituições privadas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A administração é feita por órgão público, que recolhe as contribuições e paga os benefícios. Atualmente, o benefício máximo que pode ser alcançado pelos participantes é de dez salários mínimos.

No RPPS, a contribuição é obrigatória para todos os servidores públicos. A administração é feita pelo ente público (União, estado ou município), que recolhe as contribuições e paga os benefícios. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios possuem direito a RPPS, conforme está previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988. Os regimes próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos, de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 9.717/1998, que iniciou a regulamentação desses regimes. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do RGPS.

No RPC, a contribuição é facultativa a qualquer cidadão. Esse regime pode ser oferecido por uma entidade aberta, que é administrada por bancos, seguradoras, e está disponível para qualquer cidadão, ou por uma entidade fechada, como é o caso da FUNPRESP, que é restrita a um grupo específico de pessoas pertencentes a uma empresa, órgãos de classe ou entes públicos.

A previdência complementar ou privada consiste em uma renda que tem como origem de seus recursos a contribuição do próprio titular, programada para o futuro, conforme estabelecido em contrato. Possibilita ao trabalhador, facultativamente, acumular reservas para que, no futuro, possa desfrutar de uma complementação na sua aposentadoria e assegurar pensão aos seus dependentes, a fim de dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa. O RPC brasileiro está conceitualmente classificado em dois grupos — entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) e entidades abertas de previdência complementar (EAPC) — e é fiscalizado por órgãos de governo específicos para cada segmento — o fechado, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); e o aberto, pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A PREVIC é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, com sede e foro no Distrito Federal, tendo atuação em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

A SUSEP regula a atuação das entidades abertas de previdência complementar, que, em sua maioria, são compostas por bancos e seguradoras.

Investir em um plano de previdência complementar é uma ótima opção para capitalizar recursos até o momento da aposentadoria e, assim, manter o padrão de vida. O regime de previdência privada, de caráter complementar, é organizado de forma autônoma em relação ao RGPS, sendo facultativo e baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado.

Os planos abertos são comercializados por bancos públicos e privados, e qualquer cidadão que tenha interesse pode aderir a eles. Por sua vez, os planos fechados são oferecidos por empresas ou entidades de classe apenas para vinculados e não visam a lucro. A grande vantagem desta última opção é que os patrocinadores (detentores do plano) contribuem junto com os participantes, ajudando a formar um bom fundo gerador de benefício.

Cada entidade institui seus planos de benefícios de acordo com sua política, mas todos necessitam de aprovação do órgão regulador e fiscalizador, além de ter que cumprir algumas exigências comuns a todos os planos.

Para a empresa, oferecer um plano de previdência complementar pode ser uma ótima forma de atrair bons profissionais, em um mercado que a cada dia se torna mais competitivo. E para os empregados, aderir a esse plano pode significar a tranquilidade de saber que seu futuro está sendo bem planejado.

Os planos de previdência oferecidos pelas sociedades seguradoras ou pelas entidades abertas de previdência complementar são planos de benefícios de caráter previdenciário e têm por objetivo complementar os benefícios oferecidos pelo

RGPS. Podem garantir o pagamento de um benefício ao próprio participante do plano (coberturas por sobrevivência ou de invalidez) ou aos seus beneficiários (coberturas de morte). São exemplos de planos de previdência: PGBL (objetivo de pagar uma renda por sobrevivência ao próprio participante, de forma complementar à aposentadoria oferecida pelo RGPS); pecúlio por morte; pecúlio por invalidez; pensão por morte; renda por invalidez.

Na situação em apreço, Maria optou pelo RPC em uma entidade fechada de previdência complementar (FUNPRESP). As principais vantagens dessa opção incluem:

- I contribuição paritária para ativo normal (a cada R\$ 1,00 que Maria invista no seu plano de benefícios da FUNPRESP, o órgão patrocinador (União) também contribuirá com R\$ 1,00);
- II dedução no imposto de renda (o desconto mensal de contribuições do servidor à FUNPRESP é deduzido da base de cálculo mensal do imposto de renda, direto no contracheque do participante; o imposto de renda sobre os benefícios de aposentadoria é menor para participantes, chegando a até 10% no regime regressivo; o participante pode deduzir até 12% da renda bruta como benefício fiscal no ajuste anual de IRPF sobre aportes facultativos);
- III a FUNPRESP cobra somente a taxa de carregamento de 7%, que pode cair até 2,5%, de acordo com o tempo de plano, incidindo apenas na entrada do recurso;
- IV cobertura por morte e invalidez (nos planos de benefícios da FUNPRESP, a pensão vitalícia é garantida independentemente da idade do cônjuge do participante; os participantes contam com um fundo coletivo que cobre aposentadoria por invalidez ou pensão por morte; também é possível ampliar essa cobertura mediante a contratação da parcela adicional de risco – PAR);
- V mais rentabilidade (a FUNPRESP é uma entidade sem fins lucrativos, portanto 100% da rentabilidade é destinada ao participante);
- VI o participante tem a possibilidade de realizar contribuições facultativas sem incidência de taxa de carregamento; o valor segue integralmente para a reserva individual e ainda gera dedução fiscal no imposto de renda.

QUESITOS AVALIADOS

2.1.1

0 – Não identificou nenhum dos regimes de previdência existentes no Brasil.

1 – Apenas citou os regimes de previdência, sem defini-los.

2 – Identificou e explicou corretamente somente um dos regimes de previdência existentes no Brasil.

3 – Identificou e explicou corretamente somente dois dos regimes de previdência existentes no Brasil.

4 – Identificou e explicou corretamente os três regimes de previdência existentes no Brasil.

2.1.2

0 – Não identificou nenhum dos regimes de previdência de que Maria participa.

1 – Identificou somente um dos regimes de previdência de que Maria participa, mas não justificou.

2 – Identificou os dois regimes de previdência de que Maria participa, mas não justificou.

3 – Identificou somente um dos regimes de previdência de que Maria participa e justificou corretamente sua participação nesse regime.

4 – Identificou os dois regimes de previdência de que Maria participa, mas justificou corretamente apenas sua participação em um deles.

5 – Identificou os dois regimes de previdência de que Maria participa e justificou corretamente sua participação nesses regimes, porém acrescentou, erroneamente, que ela também participa do RGPS.

6 – Identificou apenas os dois regimes de previdência de que Maria participa e justificou corretamente sua participação nesses regimes.

2.2.1

0 – Não abordou nenhum objetivo da previdência complementar.

1 – Citou apenas um objetivo, sem desenvolvê-lo.

2 – Desenvolveu apenas um objetivo da previdência complementar.

3 – Desenvolveu dois ou mais objetivos da previdência complementar.

2.2.2

0 – Não abordou nenhuma diferença das entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

1 – Mencionou uma diferença, mas não a explicou.

2 – Explicou corretamente apenas uma diferença das entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

3 – Explicou corretamente duas ou mais diferenças das entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

2.2.3

0 – Não citou PREVIC nem SUSEP.

1 – Citou apenas a PREVIC ou a SUSEP, sem explicar suas competências.

2 – Citou apenas a PREVIC ou a SUSEP e explicou corretamente suas competências.

3 – Citou a PREVIC e a SUSEP, mas não explicou suas competências.

4 – Citou a PREVIC e a SUSEP, mas explicou corretamente as competências de apenas uma delas.

5 – Citou a PREVIC e a SUSEP, explicando corretamente as competências de ambas.

2.3

0 – Não comentou nenhuma vantagem do plano de previdência escolhido por Maria.

1 – Citou uma vantagem apenas, sem explicá-la.

2 – Citou duas ou três vantagens, sem explicá-las.

3 – Citou e explicou apenas uma vantagem.

4 – Citou e explicou apenas duas vantagens.

5 – Citou e explicou três vantagens.